PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/01

SÚMULA: Revoga a Lei nº 048/80 de 28/11/80, que proibe o Executivo Municipal e a **CODAP** a inscreverem no **SEPROC** os contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 048/80 de 28/11/80, que proibe o Executivo Municipal e a Companhia de Desenvolvimento de Apucarana – **CODAP**, a inscreverem no Serviço de Proteção ao Crédito – **SEPROC**, os contribuintes que estiverem em débito com a Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 14/02/2001
JULIO CESAR RAVAZZI SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

VISTO 14/02/01
SATIO KAYUKAWA
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem embasamento na Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que o Município não possui meios para exigir do contribuinte o pagamento de impostos e taxas dentro do exercício, apenas deixando o débito para o ano seguinte inscrevendo-o em Dívida Ativa e finalmente fazendo a Execução Fiscal.

Com a revogação desta Lei, após o vencimento do débito poderá o Município inscrever o Contribuinte no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, bloqueando desta forma, qualquer compra no comércio a crédito e obrigando-o a efetuar o pagamento dos débitos inscritos no SPC.

Com isto, propiciará ao Município aumento de arrecadação, possibilitando dessa forma atender boa parte da população em melhoramentos públicos, tão necessários e urgentes.

Confiamos, assim, no apoio dessa Casa a esta proposição.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

VISTO
SAITO KAYUKAWA